



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**RESOLUÇÃO TRE/AL Nº 15.154**

**(16/5/2011)**

*Aprova a reposição hierárquica da  
Coordenadoria de Controle Interno -  
COCIN.*

**O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALGOAS, no exercício de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 74 da Constituição Federal;**

**CONSIDERANDO** o Acórdão nº 1074/2009 - Plenário do Colendo Tribunal de Contas da União, referente ao levantamento realizado pela Corte de Contas sobre as estruturas de governança dos órgãos e unidades de controle interno, com foco nas necessidades de melhoria da estrutura institucional, forma de atuação, desenvolvimento de pessoal, além da avaliação de conveniência e oportunidade de reposicionamento hierárquico;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 86, de 08 de setembro de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a organização e funcionamento das unidades ou núcleos de controle interno nos Tribunais;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 723, de 18 de agosto 2006, que dispõe, em caráter provisório, sobre as competências das unidades administrativas e as atribuições de cargos em comissão e funções comissionadas de que trata a Resolução TRE-AL nº 14.195;

**CONSIDERANDO** o contido nos procedimentos administrativos sob protocolos números 3.439/2009 e 7.691/2009, ambos deste Tribunal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** O art. 26 da Resolução TRE/AL nº 12.738, de 18 de março de 1996 (Regulamento da Secretaria do TRE-AL), passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 26.** A Coordenadoria de Controle Interno – COCIN – do Tribunal Regional Eleitoral, subordinada diretamente à Presidência, está sujeita a orientação normativa, supervisão técnica e fiscalização específica da Secretaria de Controle Interno do Tribunal Superior Eleitoral – Órgão Central do Sistema de Controle Interno no âmbito da Justiça Eleitoral – e tem por finalidade o cumprimento de seus objetivos constitucionais.”

I - A Coordenadoria de Controle Interno, compete:

a) planejar, coordenar e supervisionar as atividades de controle interno do Tribunal, propondo diretrizes, normas, critérios e programas a serem adotados na execução dessas atividades;

b) propor instruções e normas de execução com vistas a implementar a melhoria dos procedimentos de controle do Tribunal;

c) propor a criação de comissões técnicas com a finalidade de, no âmbito de sua competência, sistematizar, orientar normalmente, coordenar, acompanhar e avaliar as atividades das unidades do Tribunal;

d) determinar a realização de auditorias, exames, fiscalizações e procedimentos necessários ao controle financeiro, organizacional, patrimonial, administrativo, de recursos humanos, de informática e de gestão;

e) requerer documentos, processos e informações para dar seguimento às ações de controle;

f) propor a instauração de sindicâncias e procedimentos administrativos disciplinares;

g) solicitar a contratação de consultorias e auditorias independentes;

h) sugerir providências para resguardar o interesse público e a probidade na aplicação de recursos financeiros, no uso de bens públicos, no caso de constatação de irregularidades;

i) propor impugnação dos atos de gestão vinculados a licitações e contratos, considerados irregulares ou ilegais;

j) aprovar o Manual de Auditoria e o Plano Anual de Auditoria;

k) dar ciência ao Tribunal de Contas da União sobre qualquer irregularidade ou ilegalidade, inclusive quanto ao descumprimento de prazos, detectada nos processos de admissão, desligamento, aposentadoria e pensão;

l) atender às solicitações emanadas dos Juizes Eleitorais, Promotores, Instituições e demais requerentes sobre os processos de prestação de contas eleitorais e partidárias;

m) supervisionar as atividades relacionadas à prestação de contas eleitorais e partidárias;

n) propor normas, controles de gerenciamento de informações e critérios a serem adotados na execução das atividades de prestação de contas eleitorais e partidárias;

o) requerer à Presidência do Tribunal Regional Eleitoral a formulação de portaria de instauração da Tomada de Contas Especial, e a notificação dos responsáveis quanto à instauração do procedimento especial.

Parágrafo único. As atividades da Coordenadoria serão realizadas de modo cooperativo entre os diversos setores, de modo a obter eficiência e o aperfeiçoamento profissional, com a melhoria dos processos e a diminuição dos custos.

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**II - À Assessoria de Contas Eleitorais, unidade vinculada à Coordenadoria de Controle Interno, compete:**

- a) executar as atividades de assessoramento no que concerne à legislação, jurisprudência e doutrina, prestando informações e pareceres relacionados às áreas de Contas Eleitorais e de Acompanhamento e Orientação de Gestão;
- b) coordenar os exames realizados no âmbito da Assessoria relativos aos atos de gestão praticados pelo Tribunal;
- c) propor à Assessoria de Auditoria a inclusão de matéria para elaboração do Plano Anual de Atividades de Auditoria;
- d) propor normas, rotinas e procedimentos a serem implementados com vistas à melhoria da gestão administrativa e do sistema de controle interno do Tribunal;
- e) coordenar as atividades relativas ao exame das contas eleitorais e partidárias;
- f) propor ao Coordenador normas, controles de gerenciamento de informações e critérios a serem adotados na realização dos exames das contas eleitorais e partidárias;
- g) acompanhar, orientar e dar suporte às atividades decorrentes do exame das contas, operação e utilização de sistemas de prestação de contas eleitorais e partidárias;
- h) esclarecer dúvidas suscitadas quanto à aplicação das normas pertinentes à prestação de contas eleitoral e partidária;
- i) propor ao Coordenador a designação de servidor para atuar como tomador de contas;
- j) responder às consultas encaminhadas à Coordenadoria de Controle Interno e Auditoria que versem sobre prestação de contas eleitorais e partidárias;
- k) manter o controle de tramitação de processos e documentos encaminhados à unidade;
- l) propor, normatização, sistematização e padronização dos procedimentos de auditoria contábil, financeira e patrimonial aplicáveis às contas partidárias e eleitorais;
- m) propor ao Coordenador a requisição de documentos, processos e informações para dar seguimento às ações de controle;
- n) realizar outras atividades determinadas pela Coordenadoria.

**III - À Assessoria de Auditoria, unidade vinculada à Coordenadoria de Controle Interno, compete:**

- a) executar as atividades de assessoramento no que concerne à legislação, jurisprudência e doutrina, prestando informações e pareceres relacionados à área de Auditoria;
- b) coordenar as atividades de auditoria na unidade de Controle Interno;
- c) propor normas, rotinas e procedimentos a serem implementados com vistas à melhoria do sistema de controle interno do Tribunal Regional Eleitoral;
- d) acompanhar as providências adotadas pelas áreas e unidades auditadas, em decorrência de impropriedades e irregularidades detectadas nos trabalhos de auditoria, manifestando-se sobre sua eficácia e propondo, quando for o caso, o encaminhamento das



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

informações pertinentes ao Tribunal de Contas da União;

e) propor que seja dada ciência ao Tribunal de Contas da União sobre qualquer irregularidade ou ilegalidade, inclusive quanto ao descumprimento de prazo, detectado nos processos de admissão, desligamento, aposentadoria ou pensão, sob pena de responsabilidade solidária;

f) manter registro das decisões e acórdãos do Tribunal de Contas da União relacionados aos processos de Tomada de Contas e demais atos administrativos praticados no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral;

g) providenciar ou promover o atendimento às diligências, bem como o cumprimento das determinações e recomendações exaradas pelo Tribunal de Contas da União;

h) propor ao Coordenador a requisição de documentos, processos e informações para dar seguimento às ações de controle;

i) solicitar às áreas desta Coordenadoria informações para elaboração do Plano Anual de Auditoria;

j) realizar outras atividades determinadas pela Coordenadoria.

**IV - À Seção de Auditoria, unidade vinculada à Coordenadoria de Controle Interno, compete:**

a) realizar auditorias contábil, financeira, patrimonial, de execução orçamentária, de pessoal e administrativa nas unidades do Tribunal Regional Eleitoral;

b) realizar auditorias sobre os sistemas eletrônicos de processamento de dados, quanto à eficiência e segurança física do ambiente, segurança lógica e confidencialidade dos sistemas desenvolvidos em computadores existentes nas unidades do Tribunal Regional Eleitoral;

c) verificar a consistência e a segurança dos instrumentos e sistemas de recebimento, guarda, conservação e controle dos bens e valores da União, ou daqueles pelos quais, esta seja responsável;

d) participar de auditorias especiais e integradas, no âmbito da Justiça Eleitoral;

e) emitir parecer sobre a gestão orçamentária, financeira, patrimonial, contábil e de pessoal;

f) verificar a exatidão e suficiência dos dados relativos à admissão e ao desligamento de pessoal e à concessão de aposentadorias e pensões, propondo que os resultados sejam submetidos à apreciação e ao julgamento do Tribunal de Contas da União;

g) verificar o cumprimento da exigência de entrega à Secretaria de Gestão de Pessoas das Declarações de Bens e Rendas das autoridades e servidores do Tribunal, na forma das instruções baixadas pelo Tribunal de Contas da União;

h) conservar, pelo prazo de cinco anos, a contar da data de julgamento das contas pelo Tribunal Regional Eleitoral, os papéis de trabalho, relatórios, certificados e pareceres relacionados a auditorias realizadas;

i) atualizar os arquivos sobre legislação, normas e jurisprudências pertinentes à sua área de atuação;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

- j) fiscalizar o cumprimento das normas emanadas pelo Tribunal Superior Eleitoral e pelo Tribunal Regional Eleitoral, das recomendações da Coordenadoria de Controle Interno e das decisões do Tribunal de Contas da União, na área de sua competência;
- k) realizar outras atividades determinadas pela Coordenadoria, sob a supervisão da Assessoria de Auditoria.

**V - À Seção de Acompanhamento e Orientação de Gestão, unidade vinculada à Coordenadoria de Controle Interno, compete:**

- a) analisar previamente os indicadores de qualificação econômico-financeira e os custos e composição de preços nos procedimentos licitatórios;
- b) analisar os processos licitatórios, de dispensa e de inexigibilidade de licitação propostos pelo Tribunal.
- c) verificar e analisar os procedimentos administrativos do Tribunal Regional Eleitoral, quanto aos aspectos da eficiência, eficácia e economicidade;
- d) propor auditorias especiais sempre que a materialidade, relevância ou risco verificados no procedimento ou na atuação administrativa indicarem essa necessidade;
- e) acompanhar as operações efetuadas no Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI) pelas unidades gestoras ao Tribunal;
- f) conferir e analisar contas, balancetes, balanços, demonstrativos contábeis e inventários do Tribunal;
- g) validar os registros contábeis efetuados pelas Unidades gestoras do Tribunal no Sistema Integrado de Administração Financeira, em confronto com os documentos originários, solicitando os ajustes cabíveis, e efetuar a conformidade contábil mensal, informando às gestoras eventuais restrições;
- h) elaborar os demonstrativos e proceder aos levantamentos necessários à elaboração da Tomada de Contas Anual, Especial e Extraordinária, das Unidades Gestoras do Tribunal Regional Eleitoral, nos casos previstos na Legislação;
- i) conferir os relatórios e demonstrativos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, elaborados pela Coordenadoria Orçamentária e Financeira;
- j) analisar e monitorar o cumprimento de metas físicas dos programas e atividades do Tribunal e estimular os órgãos e unidades na implementação de sistema de custos e acompanhamento físico-financeiro;
- k) fiscalizar o cumprimento das normas emanadas pelo Tribunal Superior Eleitoral e pelo Tribunal Regional Eleitoral, das recomendações da Coordenadoria de Controle Interno e das decisões do Tribunal de Contas da União, na área de sua competência;
- l) acompanhar os contratos, convênios e acordos firmados pelo Tribunal, observando a legalidade e a economicidade dos atos de gestão e a suficiência da documentação apresentada;
- m) atualizar os arquivos sobre legislação, normas e jurisprudências pertinentes à sua área de atuação;
- n) realizar outras atividades determinadas pela Coordenadoria, sob a supervisão



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

da Assessoria de Contas Eleitorais.

VI - À Seção de Contas Eleitorais e Partidárias, unidade vinculada à Coordenadoria de Controle Interno, compete:

- a) exercer a fiscalização sobre movimentação financeira e escrituração contábil dos diretórios regionais de partidos políticos, verificando a integridade e fidedignidade das informações pertinentes à prestação de contas anual;
- b) analisar e emitir parecer técnico sobre a prestação de contas de candidato e comitê financeiro nas campanhas referentes às eleições gerais, bem como sobre as contas anuais dos diretórios regionais;
- c) prestar informações aos partidos políticos, candidatos, comitês financeiros e demais interessados acerca das normas pertinentes à arrecadação, aplicação de recursos e apresentação das respectivas contas anuais e de campanhas eleitorais;
- d) realizar auditorias nos diretórios regionais de partidos políticos, sempre que entender necessário ou por determinação de juiz membro do Tribunal;
- e) propor diligências para corrigir omissões, esclarecer dúvidas e promover circularizações verificadas nos processos de prestação de contas de campanha eleitoral e de partidos políticos;
- f) treinar e orientar os examinadores, quando solicitados a prestar auxílio, nas tarefas desenvolvidas nas prestações de contas;
- g) orientar as zonas eleitorais sobre análise das contas partidárias e de campanhas eleitorais, em nível municipal, e matérias relacionadas;
- h) acompanhar e manter atualizados dados relativos à apreciação e julgamento das contas dos diretórios regionais dos partidos políticos, especialmente no que se refere à aplicação de recursos do Fundo Partidário, a fim de subsidiar informações a serem encaminhadas ao Tribunal Superior Eleitoral e ao Tribunal de Contas da União;
- i) manter atualizadas, na página do Tribunal, as informações referentes a contas eleitorais e partidárias;
- j) ministrar, juntamente com o Assessor de Contas Eleitorais, treinamento sobre as instruções e sistemas informatizados de prestação de contas eleitorais e partidárias;
- k) providenciar a divulgação dos balancetes financeiros na página do Tribunal Regional Eleitoral;
- l) atualizar os arquivos sobre legislação, normas e jurisprudências pertinentes à sua área de atuação;
- m) propor a instauração de Tomada de Contas Especial, quando for o caso;
- n) emitir certificado e elaborar relatório circunstanciado da tomada de contas especial para encaminhar à Presidência deste Tribunal, com sugestão de remessa para o Tribunal de Contas da União;
- o) propor a formalização de convênios com órgãos federais, estaduais e municipais para intercâmbio de informações de natureza fiscal e tributária;
- p) elaborar demonstrativo financeiro, do débito objeto da instauração da Tomada



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

de Contas Especial, informando o valor e as datas de repasses do Fundo Partidário à agremiação;

q) conservar, pelo prazo de cinco anos, a contar da data de julgamento das contas pelo Tribunal Regional Eleitoral, os papéis de trabalho, relatórios, certificados e pareceres relacionados às auditorias realizadas;

r) realizar outras atividades determinadas pela Coordenadoria, sob a supervisão da Assessoria de Contas Eleitorais.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, em Maceió, aos de maio de 2011.

  
**Des. ORLANDO MONTEIRO CAVALCANTI MANSO**  
Presidente

  
**Des. ELISABETE CARVALHO NASCIMENTO**  
Vice-Presidente

  
**Dr. Raimundo Alyas de Campos Júnior**  
Corregedor Regional Eleitoral

  
**Dr. MANOEL CAVALCANTE DE LIMA NETO**  
Juiz

  
**Dr. ANTÔNIO JOSÉ BITTENCOURT ARAÚJO**  
Juiz



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

  
**Dr. FRANCISCO MALACÚIAS DE ALMEIDA JUNIOR**  
Juiz

  
**Dr. LUCIANO GUIMARÃES MATA**  
Juiz

  
**Dr. RODRIGO ANTONIO TENÓRIO CORREIA DA SILVA**  
Procurador Regional Eleitoral



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
SECRETARIA JUDICIÁRIA  
COORDENADORIA DE ACOMPANHAMENTO E REGISTROS PLENÁRIOS**

CERTIDÃO DE CONFERÊNCIA E PUBLICAÇÃO

Certifico que a Resolução nº 15.154, de 16/05/2011, foi conferida na 36ª sessão, realizada na mesma data, e republicada por incorreção no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral de Alagoas nº 92, em 24/05/2011, à(s) fl(s). 07/11. Eu, H., lavrei a presente certidão, em Maceió, em 24/05/2011, que vai assinada pela Coordenador de Acompanhamento e Registros Plenários Substituto.

Luciano M.  
Coordenador de Acompanhamento e  
Registros Plenários Substituto



**Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas**

**CERTIDÃO DE JULGAMENTO**

**Processo Administrativo Nº 290-89.2011.8.02.0000**

**Prot. 7.891/2009**

**ORIGEM: MACEIÓ - AL**

**JULGADO EM: 16/05/2011 (SESSÃO Nº 36/2011)**

**RELATOR(A): DES. ORLANDO MONTEIRO CAVALCANTI MANSO**

**PRESIDENTE DA SESSÃO: Des. ORLANDO MONTEIRO CAVALCANTI MANSO**

**PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL: DR. RODRIGO ANTÔNIO TENÓRIO CORREIA DA SILVA**

**SECRETÁRIO: JOÃO RAMALHO DA SILVA FILHO**

**ALITUAÇÃO**

**INTERESSADO(S) : CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ)**

**DECISÃO**

Resolvem os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, aprovar a reposição hierárquica da Coordenadoria de Controle Interno - COCIN. (Resolução nº 15.154, de 16.05.2011).

Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador ORLANDO MONTEIRO CAVALCANTI MANSO. Presentes os Exmos. Srs. Juízes: Dssa. ELISABETH CARVALHO NASCIMENTO, Drs. RAIMUNDO ALVES DE CAMPOS JÚNIOR, MANOEL CAVALCANTE DE LIMA NETO, ANTÔNIO JOSÉ BITTENCOURT ARAÚJO, FRANCISCO MALAQUIAS DE ALMEIDA JUNIOR e LUCIANO GUIMARÃES MATA, bem como o eminente Procurador Regional Eleitoral, Dr. RODRIGO ANTÔNIO TENÓRIO CORREIA DA SILVA.

Por ser verdade, firmo a presente.  
Maceió, 16 de maio de 2011.

  
**CLICIANE DE HOLANDA FERREIRA CALHEIROS**  
Coordenadora de Acompanhamento e Registros Plenários